



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR 21/2020

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- 1.1- O município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua 7 de Setembro, 215 - Centro, Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor CESAR LUIZ CUNHA, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **08:00 horas do dia 25/06/2020**, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial será julgado em conformidade com o tipo “Menor preço”, sob o critério de aceitabilidade de preço Global.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., até às **08:00 horas do dia 25/06/2020**.

1.4 – A sessão pública do Pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **08:00 horas do dia 25/06/2020**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO E SUPORTE TECNICO DE UM LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA AS UNIDADES DO CENTRO E ACESSO VIA RÁDIO NAS UNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.**

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira no início da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A empresa licitante, poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo III deste Edital).

4.4 - Na ausência dos sócios ou administradores, a licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante;

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.

4.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

4.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5-DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

5.4. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugestivo no Anexo IV deste Edital), juntamente com os envelopes nº. 1 e 2, porém fora deles.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

PROPONENTE: “.....”

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2020

Pregão Presencial Nº. PR 21/2020

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: “.....”

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2020

Pregão Presencial Nº. PR 21/2020

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

7.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu responsável, em todas as páginas e anexos.

7.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

7.1.3 - Descrição geral quanto ao Serviço a ser Prestado, de acordo com as especificações da lista do item e objeto do presente edital. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até duas casas após a vírgula para os preços propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

7.1.4 - O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.5 - Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.1.6 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 DIAS, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 DIAS, contados da data da apresentação.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

7.2 - Será admitido para a contratação do objeto deste certame o preço máximo Global de R\$ 58.261,20 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos) conforme especificações no anexo I, deste Edital.

7.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.4 - A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.5 - Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas de forma clara e concisa, obedecendo ao item e subitens apresentados.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

OBS: Sendo a certidão emitida no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina deve ser apresentada em conjunto com os sistemas E-PROC e E-SAJ.

j) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V deste Edital).

Qualificação técnica:

- a) Comprovante da licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ou seu devido extrato no Diário Oficial da União;
- b) Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA
- c) Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA
- d) Declaração da empresa, acompanhado de comprovante (carteira profissional, contrato ou documento equivalente) que a licitante possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior para responder tecnicamente pelo objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

e) Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou o objeto da licitação ou similares aos solicitados no presente edital.

8.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Pregão do Município de Agronômica-SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

A Pregoeira e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 DIAS, contados a partir da data de sua emissão.

9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 – SESSÃO PÚBLICA:

No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelope nº 01 e nº 02 respectivamente;

9.2 - PROCEDIMENTOS

9.2.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

9.2.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quinta do presente Edital.

9.2.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.3 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

9.4 - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

9.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

9.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

9.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem 9.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

9.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

9.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

9.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

9.4.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.4.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.6 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

9.4.7 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 20 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.4.5 ou 9.4.8.

9.4.8 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.4.9 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

9.4.11 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.12 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

9.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4.16 Sendo aceitável a proposta de Menor preço Global, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

9.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias (teste de conformidade), será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

9.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais -razões de recursos do recorrente -art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

9.7 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.10 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 -DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 -A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 - DO RECURSO.

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

11.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município.

11.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência da contratação se estenderá pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado por mais 12 meses, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 48 meses, conforme previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - Da Forma de Pagamento:



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

13.1.1 - O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, 15(quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, no mês subsequente a prestação de serviço.

13.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.1.3 - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o mesmo comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

13.2 -Do Reajuste

13.2.1- O reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.

14. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente deste Município:

Despesa	Valor indicado
111 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
8 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.39 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
139 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.39 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
9 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
47 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 9 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
60 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
69 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
129 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
83 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
88 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
89 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
122 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 337100 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	R\$ 1,00
106 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
Total indicado:	R\$ 13,00

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de Menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2 – Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

16.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA.
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço na Prefeitura Municipal;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

16.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) Instalar o link nas unidades descritas nos itens do objeto, com garantia mínima de 99,8% da velocidade contratadas, full duplex;
- c) Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;
- d) Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- e) Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- f) Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- g) O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- h) Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Município de AGRONÔMICA), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/07 dias por semana, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;
- i) Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal quando solicitado, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e o Município, após a assinatura do contrato.
- j) Disponibilizar à Contratante acesso ao MRTG (Multi Router Traffic Grapher) em tempo integral para que a contratada possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

- m) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- n) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- o) Atender integralmente o Anexo I – Especificações.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.2.1 – Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será, este convocado para assinar contrato com o Município, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

17.2.2 – O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.2.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 03 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e a pregoeira negociará os preços conforme inciso XVI, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

18.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

18.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
- b) A execução fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

18.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

18.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

19. PENALIDADES

19.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

19.2 - Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

20.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.6 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta;

c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento de representante de licitante;

d) Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

e) Anexo V – Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI- Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

20.7 - Ao receberem cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

20.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.9 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

20.13 - A Fiscalização pertinente à execução do contrato será exercida de acordo com o Decreto nº 61/2017 de 31 de agosto de 2017.

20.14 - Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 7:00 às 13:00 horas com a pregoeira, na Prefeitura Municipal de Agronômica, à Rua 7 de Setembro, 215 - Centro ou pelo telefone (47) 3542-0166.

Agronômica- Santa Catarina, 15 de junho de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35798 – INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 50 MB (CINQUENTA MEGABITS POR SEGUNDO), DEDICADO, FULL DUPLEX, COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 04 IP FIXO DEDICADO DISPONÍVEL. O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 50 MBPS, TANTO PARA DOWNLOAD COMO PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12	1.800,00	21.600,00
2	35799 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO DE AGRONÔMICA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 30 MB (TRINTA MEGABITS POR SEGUNDO), DEDICADO, FULL DUPLEX, COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 04 IP FIXO DEDICADO DISPONÍVEL. O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 30 MBPS, TANTO PARA DOWNLOAD COMO PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM	Ms	12	1.250,00	15.000,00



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

	CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.				
3	35800 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NA UNIDADE DE ENSINO CEI BEATRIZ LOPES DA SILVA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 35 MB (TRINTA E CINCO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 01 IP FIXO DISPONÍVEL. DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE ENSINO CEI- BEATRIZ LOPES DA SILVA E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 35MB MBPS PARA DOWNLOAD E 6 MB MBPS PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12	220,90	2.650,80
4	35801 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NA UNIDADE DE ENSINO CEI AGRONÔMICA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 35 MB (TRINTA E CINCO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 01 IP FIXO. DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE ENSINO CEI-AGRONÔMICA E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 35 MBPS PARA DOWNLOAD E 6 MB MBPS PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12	220,90	2.650,80



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

5	35802 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET NA UNIDADE ENSINO EXTENSÃO ESCOLA ROSA LAUSTNER ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 35 MB (TRINTA E CINCO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 01 IP FIXO DISPONÍVEL. O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA EXTENSÃO DA ESCOLA ROSA LAUSTNER E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 35 MBPS, PARA DOWNLOAD E 6 MB MBPS PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12	220,90	2.650,80
6	35803 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NO MUSEU ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 35 MB (TRINTA E CINCO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 01 IP FIXO DISPONÍVEL. O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO MUSEU E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 35 MBPS PARA DOWNLOAD E 6 MB MBPS PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12	220,90	2.650,80
7	35804 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NO GINÁSIO MUNICIPAL ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 35 MB (TRINTA E CINCO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 01 IP FIXO DISPONÍVEL. DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DO GINÁSIO MUNICIPAL E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE	Ms	12	220,90	2.650,80



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

	DOS 35 MBPS PARA DOWNLOAD E 6 MB MBPS PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.				
8	35805 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET MUSEU DO ARROZ ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 35 MB (TRINTA E CINCO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 01 IP FIXO DISPONÍVEL. DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DO MUSEU DO ARROZ E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 35 MBPS PARA DOWNLOAD E 6 MB MBPS PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12	220,90	2.650,80
9	35806 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NA ESCOLA ROSA LAUSTNER ATRAVÉS DE ACESSO VIA RÁDIO COM VELOCIDADE DE 8 MB (OITO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA. DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA ESCOLA ROSA LAUSTNER E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 8 MBPS PARA DOWNLOAD E 1 MB MBPS PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8	Ms	12	159,90	1.918,80



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

	(oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.				
10	35807 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NA ESCOLA ALTO MOSQUITINHO ATRAVÉS DE ACESSO VIA RÁDIO COM VELOCIDADE DE 8 MB (OITO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA. DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA ESCOLA ALTO MOSQUITINHO E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 8 MBPS PARA DOWNLOAD E 1 MB MBPS PARA UPLOAD VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12	159,90	1.918,80
11	35808 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE ALTO MOSQUITINHO ATRAVÉS DE ACESSO VIA RÁDIO COM VELOCIDADE DE 8 MB (OITO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE ALTO MOSQUITINHO E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 8 MBPS PARA DOWNLOAD E 1 MB MBPS PARA UPLOAD VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12	159,90	1.918,80



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

Total Geral	58.261,20
--------------------	------------------

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

- A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) Instalar o link nas unidades descritas nos itens do objeto, com garantia mínima de 99,8% da velocidade contratadas, full duplex;
- c) Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;
- d) Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- e) Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- f) Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- g) O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- h) Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Município de AGRONÔMICA), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/07 dias por semana, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;
- i) Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal quando solicitado, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e o Município, após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

- j) Disponibilizar à Contratante acesso ao MRTG (Multi Router Traffic Grapher) em tempo integral para que a contratada possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- m) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- n) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3 - DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá realizar as instalações nos seguintes pontos:

- a) Sede da Prefeitura Municipal de Agronômica, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 215, Centro, Agronômica/SC.
- b) Unidade de Saúde do Centro, localizada na Rua XV de Novembro, nº 402, Centro, Agronômica/SC.
- c) Unidade de Saúde Alto Mosquitinho, localizada na Estrada Geral Alto Mosquitinho, s/n, Agronômica/SC.
- d) CEI Beatriz Lopes da Silva, localizada na Rua José Finardi, Centro, Agronômica/SC.
- e) CEI Agronômica, localizada na Rua XV de Novembro, Centro, Agronômica/SC.
- f) Extensão Escola Rosa Laustner, localizada na Rua 26 de maio, Centro, Agronômica/SC.
- g) Escola Rosa Laustner, localizada na Estrada Geral Valada Gropp, s/n, Valada Gropp, Agronômica/SC.
- h) Escola Alto Mosquitinho, localizada na Estrada Geral Alto Mosquitinho, s/n, Alto Mosquitinho, Agronômica/SC.
- i) Museu, localizado na Rua XV de Novembro, nº 102, Centro, Agronômica/SC.
- j) Museu do Arroz, localizado na Rua 7 de Setembro, s/n, Bairro Mosquito, Agronômica/SC.
- k) Ginásio de Esportes, Rua Urbano Cunha, Centro, Agronômica/SC.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, sem ônus adicional, serviço de acompanhamento dos procedimentos inerentes à instalação do objeto, durante o primeiro mês, a contar da data da formalização contratual;

3.3 A CONTRATADA deverá implantar o serviço em sua total funcionalidade até 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato; O Prazo de contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12, até o limite de 60 meses.

3.4 A configuração do switch da rede interna será feito pela CONTRATANTE com apoio técnico da CONTRATADA. A Contratada deverá entregar todo e qualquer equipamento necessário ao fornecimento dos serviços, exceto centrais telefônicas e aparelho de telefone.

3.5 Os acessos deverão ser disponibilizados em único ponto na sede do Contratante conforme endereços indicados. As distribuições por ramal, pontos de rede e roteadores, bem como toda infraestrutura interna para multiplicação dos pontos ficam a cargo da Prefeitura.

3.6 O Contratado deve aceitar acréscimos e supressões nas quantidades até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento).

Agronômica, 15 de junho de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

CNPJ n.º :

Endereço completo:

Bairro

Cidade:

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35798 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 50 MB (CINQUENTA MEGABITS POR SEGUNDO), DEDICADO, FULL DUPLEX, COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 04 IP FIXO DEDICADO DISPONÍVEL. O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 50 MBPS, TANTO PARA DOWNLOAD COMO PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12		
2	35799 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO DE AGRONÔMICA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 30 MB (TRINTA MEGABITS POR SEGUNDO), DEDICADO, FULL DUPLEX, COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 04 IP FIXO DEDICADO DISPONÍVEL. O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 30 MBPS, TANTO PARA DOWNLOAD COMO PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES)	Ms	12		



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

	DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.				
3	35800 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NA UNIDADE DE ENSINO CEI BEATRIZ LOPES DA SILVA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 35 MB (TRINTA E CINCO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 01 IP FIXO DISPONÍVEL. DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE ENSINO CEI- BEATRIZ LOPES DA SILVA E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 35MB MBPS PARA DOWNLOAD E 6 MB MBPS PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12		
4	35801 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NA UNIDADE DE ENSINO CEI AGRONÔMICA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 35 MB (TRINTA E CINCO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 01 IP FIXO. DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE ENSINO CEI-AGRONÔMICA E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 35 MBPS PARA DOWNLOAD E 6 MB MBPS PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12		
5	35802 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET NA UNIDADE ENSINO EXTENSÃO ESCOLA ROSA LAUSTNER ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 35 MB (TRINTA E CINCO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 01 IP FIXO DISPONÍVEL. O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA EXTENSÃO DA ESCOLA ROSA LAUSTNER E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 35 MBPS, PARA DOWNLOAD E 6 MB MBPS PARA UPLOAD,	Ms	12		



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

	VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.				
6	35803 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NO MUSEU ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 35 MB (TRINTA E CINCO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 01 IP FIXO DISPONÍVEL. O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO MUSEU E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 35 MBPS PARA DOWNLOAD E 6 MB MBPS PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12		
7	35804 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NO GINÁSIO MUNICIPAL ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 35 MB (TRINTA E CINCO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 01 IP FIXO DISPONÍVEL. DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DO GINÁSIO MUNICIPAL E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 35 MBPS PARA DOWNLOAD E 6 MB MBPS PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12	220,90	2.650,80



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

8	35805 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET MUSEU DO ARROZ ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 35 MB (TRINTA E CINCO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 01 IP FIXO DISPONÍVEL. DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DO MUSEU DO ARROZ E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 35 MBPS PARA DOWNLOAD E 6 MB MBPS PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12	220,90	2.650,80
9	35806 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NA ESCOLA ROSA LAUSTNER ATRAVÉS DE ACESSO VIA RÁDIO COM VELOCIDADE DE 8 MB (OITO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA. DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA ESCOLA ROSA LAUSTNER E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 8 MBPS PARA DOWNLOAD E 1 MB MBPS PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTE: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12	159,90	1.918,80
10	35807 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NA ESCOLA ALTO MOSQUITINHO ATRAVÉS DE ACESSO VIA RÁDIO COM VELOCIDADE DE 8 MB (OITO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA. DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA ESCOLA ALTO MOSQUITINHO E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 8 MBPS PARA DOWNLOAD E 1 MB MBPS PARA UPLOAD VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES.	Ms	12	159,90	1.918,80



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

	APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTEs: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.				
11	35808 - INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE ALTO MOSQUITINHO ATRAVÉS DE ACESSO VIA RÁDIO COM VELOCIDADE DE 8 MB (OITO MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE ALTO MOSQUITINHO E A EMPRESA DEVERÁ DAR GARANTIA DE 99,8% DE VELOCIDADE DOS 8 MBPS PARA DOWNLOAD E 1 MB MBPS PARA UPLOAD VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO 0800 NO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM MONITORAMENTO DO LINK ONLINE O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS É DE 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS POR MÊS, SEM PENALIDADES. APÓS O PERÍODO DE 8 (oito) HORAS, AS PENALIDADES SERÃO AS SEGUINTEs: - ATÉ 09 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 05% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - DE 09 A 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: MULTA (OU RETENÇÃO DE VALORES) DE 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO; - ACIMA DE 16 HORAS SEM CONEXÃO NO MÊS: PROGRESSÃO DA MULTA EM 0,62% A MAIS POR HORA ATÉ O LIMITE DE 30%, SUJEITO NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL.	Ms	12	159,90	1.918,80
Total Geral					

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

Declaramos que esta proposta, nos ter do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data .././....

Carimbo do CNPJ da Empresa e Assinatura



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO III

CRENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Agronômica, na modalidade Pregão Presencial nº PR 21/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(MODELO)

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----

, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da

Carteira de Identidade nº. -----CPF nº. -----DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº PR 21/2020, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

MINUTA DE CONTRATO Nº/2020

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.590/0001-90, estabelecida na Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor, inscrito no CPF nº doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com Sede na, Município de, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, simplesmente denominada CONTRATADA, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO E SUPORTE TECNICO DE UM LINK DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA AS UNIDADES DO CENTRO E ACESSO VIA RÁDIO NAS UNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO. - INTERNET, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**, conforme especificações do Termo de Referência do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 25/2020 – Pregão Presencial nº 21/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 25/2020 – Pregão Presencial nº 21/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A implantação do objeto pela empresa contratada deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Prefeitura Municipal de Agronômica.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço na Prefeitura Municipal;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) Instalar o link **NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA** na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC, com garantia mínima de 99,8% da velocidade contratadas, full duplex;
- c) Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;
- d) Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- e) Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- f) Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- g) O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- h) Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Município de AGRONÔMICA), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/07 dias por semana, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;
- i) Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal quando solicitado, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e o Município, após a assinatura do contrato.
- j) Disponibilizar à Contratante acesso ao MRTG (Multi Router Traffic Grapher) em tempo integral para que a contratada possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- m) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- n) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

o) Atender integralmente o Anexo I do Edital – Especificações.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega do objeto constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....), sendo o valor de R\$(.....) mensalmente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensalmente **em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal**, após a execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Despesa	Valor indicado
111 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
8 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.39 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
139 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.39 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
9 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
47 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 9 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
60 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
69 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
129 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
83 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
88 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
89 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
122 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 337100 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	R\$ 1,00
106 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
Total indicado:	R\$ 13,00

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 meses, a partir da assinatura do contrato,



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

podendo ser prorrogado por mais 12 meses, até o limite de 60 meses, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A contratante aplicará multa no percentual de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento, se garantido sempre defesa prévia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

AGRONÔMICA (SC), de de 2020.

.....

.....

PREFEITO MUNICIPAL

.....



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto Jurídico:

.....

OAB nº